



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 304/2018** destinado ao **Credenciamento de Instituições com ou sem fins lucrativos especializados no tratamento de pessoas de ambos os sexos, com 12 (doze) anos de idade completos ou mais, com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, com disponibilização de vagas para internação em regime fechado, sempre que solicitado, de média ou longa permanência, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.** Aos 09 dias de fevereiro de 2021, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 004/2021/SMS/HMSJ, para na forma da lei, proceder ao julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido Edital. **Empresa participante: ANJO MIGUEL RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.557.380/0001-70, conforme Anexos SEI 8262279 e 8262288. Aberta a sessão, passando a conferência e análise detalhada de todas as exigências do Edital quanto aos documentos apresentados, assim, de acordo com os termos do item 5 do Edital, a Comissão constatou a ausência e/ou incompatibilidade dos seguintes documentos: **5.9 – Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição; Análise: Não foi apresentado o documento de RG/CPF do Responsável. Nota: Não há indicação no pedido de credenciamento de quem é o responsável pela assinatura da documentação, ou seja, de quem se refere a rubrica. 5.11 – Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas: (...) b) Fazenda Estadual. c) Fazenda Municipal. (...) e) Certidão de Regularidade de Situação - CRF fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a". Análise: A Certidão Negativa Estadual encontra-se vencida. A Certidão Municipal apresentada (de NÃO INSCRIÇÃO) é do Município de Joinville, não é da sede da interessada, ou seja, do município de Navegantes. O Certificado de Regularidade do FGTS está vencido. 5.12 – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal; Análise: O Alvará Sanitário está vencido. Caso haja algum Decreto Municipal prorrogando automaticamente, motivado pela pandemia, o mesmo deveria ter sido apresentado, juntamente com o Alvará vencido. Também, o Alvará apresentado, em partes, está ilegível, não sendo possível confirmar sua autenticidade. 5.13 – Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última; Análise: Foi apresentada a Certidão negativa de falência, concordata do sistema eproc do Estado de Santa Catarina, entretanto, "esta certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esa.tise.jus.br/sco/abrirCadastro.do>". Nota-se que foi apresentado o "Cadastro de Pedido de Certidão" do sistema esaj, cujo Número do Pedido é 700538, mas, não foi apresentada a Certidão negativa de falência, concordata do sistema esaj do Estado de Santa Catarina. 5.14 - Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina; Análise: Não foi apresentado os Certificados de regularidade junto aos Conselhos de Classe tanto da Instituição como dos Profissionais informados na relação anexa ao pedido de credenciamento (subitem 5.17.1.g). 5.15 - Alvará do Corpo de Bombeiros; Análise: Não foi apresentado o Alvará do Corpo de Bombeiros. 5.16 - Cadastro Nacional de Instituição de Saúde – CNES vigente; Análise: Foi apresentado o protocolo de geração de código CNES, mas não o Cadastro oficializado. Em consulta ao endereço eletrônico: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>, registra-se que "Não Existem Dados para a Pesquisa Solicitada" para o CNES código 0487406. 5.17 – Da Documentação Suplementar: 5.17.1 – As licitantes deverão apresentar ainda: (...) g) Relação do corpo técnico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis**

pelas respectivas categorias; **Análise:** Não foi informado o CPF de Leila de Assis Melo. Portanto, nos termos do subitem 4.2 do Edital, a interessada no Credenciamento poderá efetuar o reenvio de toda a documentação, conforme transcrito abaixo: 4.2 – Depois de encaminhados os documentos nenhum outro será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no item 5 deste Edital, poderá o interessado efetuar o reenvio de toda a documentação dentro do prazo estipulado para recebimento das inscrições para o credenciamento. (grifado). **NOTA:** Houve alteração de endereço do Setor de Licitações. Seguem os dados do novo endereço para correspondência e/ou entrega de documentos, conforme: **Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005.** Ante todo o exposto, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa ANJO MIGUEL RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE LTDA, uma vez que, não atende as condições de participação no presente Edital. Nos termos do subitem **9.1** - *O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.* Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente: Joice Claudia Silva da Rosa

Equipe de Apoio: Ana Luiza Baumer Dayane de Borba Torrens



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2021, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8273355** e o código CRC **DB7E9A38**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.062441-2

8273355v6

8273355v6